



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 737, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.804.600,00 (um milhão oitocentos e quatro mil e seiscentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
015 01.01.04.122.0003.2.008.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	20.000,00
024 01.02.04.122.0006.2.014.339030 Material de consumo	02	10.000,00
036 02.01.04.122.0008.2.018.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	20.000,00
039 02.01.04.122.0008.2.017.339030 Material de consumo	01	10.000,00
107 04.01.04.122.0010.2.023.339030 Material de consumo	01	20.000,00
108 04.01.04.122.0010.2.023.449052 Equipamentos e material permanente	01	12.000,00
151 06.01.04.122.0012.2.027.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	375.000,00
137 05.01.28.846.0049.0.004.339091 Sentenças judiciais	01	20.000,00
163 06.01.15.451.0014.1.013.449051 Obras e instalações	02	490.000,00
280 10.02.12.306.0033.2.048.339030 Material de consumo	05	370.000,00
308 10.03.12.361.0034.2.050.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	440.000,00
314 10.03.12.361.0034.2.052.339030 Material de consumo	05	4.600,00

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

575 14.01.10.305.0058.2.265.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	8.000,00
576 14.01.10.305.0058.2.265.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	05	5.000,00
TOTAL		1.804.600,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
254 09.01.15.452.0030.2.043.339030 Material de consumo	01	70.000,00
255 09.01.15.452.0030.2.043.449052 Equipamentos e material permanente	01	32.000,00
154 06.01.15.451.0014.1.008.449051 Obras e instalações	02	875.000,00
567 14.01.10.305.0058.2.264.339030 Material de consumo	01	8.000,00
640 14.01.10.305.0058.2.263.319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	5.000,00
TOTAL		990.000,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	05	370.000,00
Excesso de arrecadação: Plano Nacional de Transporte Escolar - PNATE	02	440.000,00
Excesso de arrecadação: Plano Nacional de Transporte Escolar - PNATE	05	4.600,00
TOTAL		814.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em 01/09/2017
No Jornal Local Diário de
Itard Mak. Ed. 5010